

PREGÃO ELETRÔNICO TRAD

90135/2025

CONTRATANTE (UASG)
(130058)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção em extintores (recarga, pintura e teste hidrostático), com fornecimento de peças, para atender às necessidades do LFDA/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 46.671,31 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **26/05/2025** às 09:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item.

Modo de disputa:

Aberto e fechado.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/ EQUIPARADAS

Sim.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO	3
SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
SEÇÃO III - ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO.....	5
SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
SEÇÃO V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	8
SEÇÃO VII – DA FASE DE JULGAMENTO	11
SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
SEÇÃO IX – DO TERMO DE CONTRATO	14
SEÇÃO X – DOS RECURSOS	15
SEÇÃO XI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
SEÇÃO XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
RELAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	41
APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	55
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	63
ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	73
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	73



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO TRAD N° 90135/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 21181.000244/2025-48****SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA****LICITAÇÃO RESTRITA A ME E EPP**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, por meio do Setor de Compras, sediado à Av. Rômulo Joviano, s/nº, Olaria, Pedro Leopoldo/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da [Lei n° 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DO OBJETO:

1.1. O objetivo da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção em extintores (recarga, pintura e teste hidrostático), com fornecimento de peças, para atender às necessidades do LFDA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 28 (vinte e oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para todos os itens deste certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4. e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4. e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO III - ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário, por item do grupo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. O modo de disputa será “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133, de 2021.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5%

(cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. **Tratando-se de licitação em grupo**, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII – DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexistíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexistibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.9. A inexistibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexistibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia do original.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A avaliação prévia do local de execução, poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone 31.3660.9600 – ramal: 650 ou e-mail: man.lfdamg@agro.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação

ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SEÇÃO IX – DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do <https://pncp.gov.br>

SEÇÃO XI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.3.1, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

SEÇÃO XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail sli.lfdamg@agro.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rômulo Joviano s/n.º – Olaria - Pedro Leopoldo/MG - CEP 33.250-220 / Licitações.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

13.11. A Administração poderá solicitar à licitante vencedora que efetue cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI através do link: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 para assinatura eletrônica do Contrato.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.12.1.1. Relação de Extintores de Incêndio;

- 13.12.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 13.12.3. ANEXO III – Termo de Ciência e concordância;
- 13.12.4. ANEXO IV – Declaração de Optante ou não Optante pela Desoneração da Folha de Pagamento;

Pedro Leopoldo, 6 de maio de 2025.

Vanessa Kalline de Arruda Santos Fonseca
Chefe do Setor de Compras
SEC/SAD/LFDA/MG
Portaria nº 132 DOU 24/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Chefe de Setor**, em 07/05/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41861043** e o código CRC **ACB70B83**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Termo de Referência 37/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 37/2025	Editado por	Atualizado em
	130058-LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA	ROGERIO RIBEIRO COSTA	05/05/2025 10:47 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		21181.000244 /2025-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção em extintores (recarga, pintura e teste hidrostático), com fornecimento de peças, para atender às necessidades do LFDA/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ATENTAR PARA AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, UMA VEZ QUE O CADASTRAMENTO NO SISTEMA SIASG – COMPRASNET NÃO PERMITE, EM ALGUNS CASOS, DETALHAMENTO COMO APRESENTADO NESTE ANEXO. OS ITENS PODEM ESTAR RESUMIDOS OU INCOMPLETOS NA PUBLICAÇÃO DO SITE COMPRASNET, MAS O EDITAL JUNTAMENTE COM SEUS ANEXOS, É SOBERANO, VALENDO SEMPRE A DESCRIÇÃO DO MESMO.						
Item	Especificação	Solicitante	Unid.	Quat.	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Recarga para extintores AP. 10L	MAN	Serv.	46	R\$ 57,19	R\$ 2.630,89
2	Recarga para extintores CO2	MAN	Serv.	70	R\$ 114,33	R\$ 8.002,87
3	Recarga para extintores PQS-ABC 4kg	MAN	Serv.	22	R\$ 64,85	R\$ 1.426,63
4	Recarga para extintores PQS-ABC 6kg	MAN	Serv.	3	R\$ 81,33	R\$ 244,00
5	Recarga para extintores PQS-BC 4kg	MAN	Serv.	8	R\$ 58,10	R\$ 464,83

	6	Recarga para extintores PQS-BC 6kg	MAN	Serv.	18	R\$ 74,36	R\$ 1.338,48
	7	Recarga para extintores PQS-BC 8kg	MAN	Serv.	2	R\$ 86,87	R\$ 173,75
	8	Recarga para extintores PQS-BC 12kg	MAN	Serv.	2	R\$ 85,14	R\$ 170,28
	9	Teste hidrostático com pintura	MAN	Serv.	171	R\$ 29,09	R\$ 4.974,39
	10	Anel o'ring para extintor	MAN	PEÇAS	100	R\$ 13,22	R\$ 1.321,67
	11	Bucha para extintor	MAN	PEÇAS	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00
	12	Cinta para extintor	MAN	PEÇAS	100	R\$ 11,14	R\$ 1.113,67
Grupo 01	13	Vedaçao para extintor	MAN	PEÇAS	100	R\$ 13,85	R\$ 1.384,67
	14	Difusor para extintor	MAN	PEÇAS	100	R\$ 13,63	R\$ 1.362,67
	15	Mangote	MAN	PEÇAS	100	R\$ 11,82	R\$ 1.181,67
	16	Manômetro	MAN	PEÇAS	100	R\$ 12,67	R\$ 1.266,67
	17	Miolo para válvula	MAN	PEÇAS	100	R\$ 11,00	R\$ 1.099,67
	18	Parafuso para extintor	MAN	PEÇAS	100	R\$ 8,51	R\$ 850,67
	19	Punho para extintor	MAN	PEÇAS	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,33
	20	União para extintor	MAN	PEÇAS	100	R\$ 13,61	R\$ 1.361,33
	21	Tubo sifão	MAN	PEÇAS	100	R\$ 12,21	R\$ 1.221,00
	22	Trava para extintor	MAN	PEÇAS	100	R\$ 9,22	R\$ 921,67
	23	Mangueira para extintor AP	MAN	PEÇAS	100	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00
	24	Mangueira para extintor CO2	MAN	PEÇAS	100	R\$ 29,49	R\$ 2.949,33

25	Válvula para extintor CO2	MAN	PEÇAS	100	R\$ 16,44	R\$ 1.643,67
26	Válvula para extintor AP-PQS	MAN	PEÇAS	100	R\$ 15,34	R\$ 1.533,67
27	Vedaçāo do pino	MAN	PEÇAS	100	R\$ 10,17	R\$ 1.016,67
28	Ficha de Inspeção Anual	MAN	PEÇAS	171	R\$ 16,87	R\$ 2.884,20

1.2. **OBS.: As quantidades dos materiais descritos nos itens 10 ao 28 são meramente estimativas de consumo para o período de 12 (doze) meses, não denotando obrigatoriedade da aquisição.**

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada durante toda a vigência do contrato, deverá adotar as práticas de sustentabilidade de acordo a IN MPOG nº 01 /2010, Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, Decreto 7746/12, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.2. De acordo com o Decreto nº 7.746/2012, preferencialmente optar pela contratação de mão de obra local;

4.1.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.5. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

4.1.5.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.1.5.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.5.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.1.5.4. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

4.2. Requisitos de sustentabilidade na execução do objeto:

4.2.1. Em consonância com a adoção de práticas para uma contratação por de licitação pública que seja executada de modo sustentável, deverá constar no termo de referência e no contrato a obrigação de a contratada adotar boas práticas de otimização de recursos empregados, redução de desperdícios, menor poluição, tais como:

4.2.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.2.4. Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;

4.2.5. Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e

4.2.6. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Vistoria

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução, poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

4.6.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone 31.3660.9600 – ramal: 650 ou e-mail: man.lfdamg@agro.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O inicio da execução do objeto será após a assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na Avenida Rômulo Joviano, s/nº. no Bairro Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33250-220.

5.2.1. Os serviços serão prestados no horário de funcionamento do Órgão, 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Descrição dos Requisitos da Contratação

5.3. Os itens componentes do objeto de contratação deverão atender as condições impostas pelo INMETRO, em normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros. A entrega dos extintores novos, serviço de recarga, bem como demais materiais, deverá ser fidedignamente o que consta nas planilhas quantitativas e qualitativas.

5.4. Os serviços objeto deste estudo enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns e de natureza continuada sem dedicação de mão de obra exclusiva. De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, os materiais e serviços requeridos possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no comércio. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

5.5. Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Forma de Prestação dos Serviços:

5.6. Considerando as prescrições das Portarias INMETRO relacionadas com o objeto deste Termo e as normas ABNT 12962, 12779 e outras, os serviços nos extintores do LFDA/MG serão enquadrados nos itens:

5.6.1. Manutenção de segundo nível para extintores – A manutenção do extintor de incêndio em segundo nível deverá ser realizada adotando-se no mínimo os seguintes procedimentos:

- Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- Recarga do extintor de incêndio;
- Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- Controle de roscas;
- Substituição dos componentes por outros originais, quando necessário;
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores, quando houver;
- Verificação do indicador de pressão;
- Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- Verificação de existência de vazamentos;
- Colocação do lacre, com a identificação do executor;
- Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- Anel de identificação de manutenção de extintores confeccionado em material plástico resistente, indeformável nas suas dimensões, conforme a norma ABNT-NBR 12962, e a Portaria do INMETRO nº 412, de 24 de outubro de 2011;
- As válvulas dos extintores de incêndio de CO (Dióxido de Carbono) não poderão ter o seu diâmetro inferior a 25 mm (Regulamento Técnico da Qualidade INMETRO Portaria nº 173; 4.2.4.5).

5.6.2. Manutenção de terceiro nível para extintores – A manutenção do extintor de incêndio em terceiro nível deverá ser realizada adotando todos os procedimentos previstos para a manutenção de segundo nível e adicionalmente:

- Revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos de recipientes, cilindros e outros componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido;
- Avaliar a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definida as suas normas de fabricação;
- Pintura conforme padrão, estabelecido pela NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- Devolução a CONTRATANTE dos extintores reprovados no ensaio hidrostático de terceiro nível se for o caso, conjuntamente com um relato escrito da empresa vencedora do certame, informando os detalhes da reprovação;
- Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga em todos os extintores de incêndio de CO (Dióxido de Carbono) que forem submetidos ao ensaio hidrostático (Regulamento Técnico da Qualidade INMETRO Portaria nº 173; 4.2.5.1 Nota C), sendo que NÃO SERÃO ACEITAS VÁLVULAS PINTADAS.

5.7. A recarga dos extintores deverá ser executada de acordo com o que preconiza as normas da ABNT e a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 INMETRO.

5.8. Após ser submetido à Manutenção, o selo de conformidade deverá ser substituído conforme a Portaria do INMETRO nº 412, de 24 de outubro de 2011.

5.9. A Contratada somente poderá efetuar qualquer substituição de peça após aprovação por parte da Contratante.

5.10. As peças substituídas deverão ser entregues à CONTRATANTE após o conserto dos equipamentos, para que esta proceda com os registros para composição do processo de pagamento da nota fiscal de material.

5.11. Apresentar relatório final completo do serviço executado, contendo no mínimo, a identificação do equipamento (com número de série, se aplicável); a data da manutenção; o problema apresentado; estado do material indicando os pontos em que houve algum dano, equipamentos aprovados ou reprovados nos testes hidrostáticos.

5.12. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

5.13. Retirar e transportar os extintores das dependências da Contratante, promovendo a reposição temporária (cobertura) de 100% (cem por cento) dos extintores retirados, com prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para devolução dos extintores originais;

Cronograma por Fases

5.14. A empresa contratada deverá cumprir o cronograma descrito para manter a segurança, a contratada deverá retirar os extintores para recarga em fases:

- **1º Fase:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de empenho, retirar 25% da quantidade de cada item que consta no anexo 01. A devolução deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da retirada.
- **2ª, 3ª e 4ª Fases:** Os extintores restantes deverão ser retirados e devolvidos de forma parcelada conforme a 1ª fase, após entrega e aceitação dos equipamentos da 1º fase, em solicitação formal do fiscal do contrato, e entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da retirada dos equipamentos.

5.15. Deverá ser disponibilizado pela licitante vencedora aparelho com as mesmas características para a substituição temporária.

5.16. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços de recarga nas dependências da empresa contratada, caso entenda necessário.

5.17. Os materiais e serviços deverão apresentar o prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.18. Os extintores para a devida recarga deverão ser retirados e entregues nas dependências da contratante no endereço: Av. Rômulo Joviano, Centro, CEP: 33.250-220 - Pedro Leopoldo/MG, especificamente acompanhado de um colaborador da Manutenção da Contratante.

5.19. As retiradas e entregas de serviços de equipamentos, objeto desta licitação, serão feitas no horário de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias Úteis, previamente marcada pelo telefone nº (31) 3660-9650.

5.20. Os serviços prestados ou materiais entregues deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais correspondentes, devidamente preenchida.

5.21. A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à logística e aos materiais (insumos) e equipamentos essenciais para realização dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.22. Transportar e repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação já instalados no LFDA/MG.

5.23. Após manutenção/recarga dos extintores, a CONTRATADA se responsabilizará por fazer a entrega dos mesmos no local retirado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

GRUPO 01				
DESCRÍÇÃO (MATERIAL /SERVIÇO)	ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	OBS
SERVIÇOS Recarga e pintura de extintores e teste hidrostático de alta e baixa pressão e em mangueiras. Obs.: Os subitens de serviços (de 1 a 9) devem implementar-se por nota fiscal de serviço.	1	Recarga para extintores AP.10L	46	As recargas deverão ser realizados anualmente conforme Norma NBR 12962.
	2	Recarga para extintores CO2	70	
	3	Recarga para extintores PQS ABC 4kg	22	
	4	Recarga para extintores PQS BC 4kg	8	
	5	Recarga para extintores PQS ABC 6kg	3	
	6	Recarga para extintores PQS BC 6kg	18	
	7	Recarga para extintores PQS 8kg	2	
	8	Recarga para extintores PQS 12kg	2	
	9	Teste hidrostático com pintura	171	
MATERIAIS	10	Anel o'ring para extintor	100	
	11	Bucha para extintor	100	
	12	Cinta para extintor	100	
	13	Vedaçao para extintor	100	
	14	Difusor para extintor	100	
	15	Mangote	100	
	16	Manômetro	100	
	17	Miolo para válvula	100	
		Parafuso para		

Fornecimento de peças de reposição para extintores.	18	extintor	100	O quantitativo é uma estimativa anual.
Obs.: Os subitens de materiais (de 10 a 28) devem implementar-se por nota fiscal de material.	19	Punho para extintor	100	
	20	União para extintor	100	
	21	Tubo sifão	100	
	22	Trava para extintor	100	
	23	Mangueira para extintor AP	100	
	24	Mangueira para extintor CO2	100	
	25	Válvula para extintor CO2	100	
	26	Válvula para extintor AP-PQS	100	
	27	Vedação do pino	100	
	28	Ficha de Inspeção Anual	171	

OBS.: As quantidades dos materiais descritos nos itens 10 ao 28 são meramente estimativas de consumo para o período de 12 (doze) meses, não denotando obrigatoriedade da aquisição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **final de cada faturamento**.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;

- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

- 7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.37. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do LFDA/MG pagamentos.lfdamg@agro.gov.br ou outro e-mail informado pela Administração; e caso solicitado, deverá ser enviado os arquivos em vias físicas.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano contado da data de **apresentação da proposta na abertura do certame**.

Cessão de crédito

7.39. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante

7.39.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

7.39.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

7.39.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado

7.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

8.2.4.1.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.1.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.1.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.1.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.1.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25.1. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica:

8.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.28.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional:

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.35.6.1. ata de fundação;

- 9.35.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.35.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.35.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.35.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.35.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.35.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.671,31 (quarenta e seis mil seiscientos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 229434

Elemento de Despesa: **33.90.39 – Prestação de Serviços e 33.90.30 - Material de Consumo.**

PI: FUNLABB

UASG: 130058

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATANAEL VIANA LOURENCO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 15:47:46.

FLAVIA DOS SANTOS COELHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 10:47:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RE.pdf (721.51 KB)

RELAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO				
ITEM	LOCALIZAÇÃO	Identificação	TIPO	CAPACIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO - Ala Direita Superior - corredor 09	EXT-0001	CO ₂	6kg
2	ADMINISTRAÇÃO - Ala Direita Superior - corredor 09	EXT-0002	AP	10L
3	ADMINISTRAÇÃO - Ala Direita Superior - corredor 09 - quadro AR17	EXT-0003	PQS-ABC	4kg
4	ADMINISTRAÇÃO - Setor Financeiro - AD222	EXT-0004	PQS-ABC	4kg
5	ADMINISTRAÇÃO - Ala Esquerda Superior - corredor 08	EXT-0006	AP	10L
6	ADMINISTRAÇÃO - Ala Direita Inferior - corredor 07	EXT-0007	CO ₂	6kg
7	ADMINISTRAÇÃO - Ala Direita Inferior - corredor 07 - quadro AR13	EXT-0008	PQS-BC	6kg
8	ADMINISTRAÇÃO - Ala Esquerda Inferior - corredor 06 - quadro AR12	EXT-0009	CO ₂	6kg
9	ADMINISTRAÇÃO - Ala Esquerda Inferior - corredor 06	EXT-0010	AP	10L
10	SIC - AD212B	EXT-0012	CO ₂	6kg
11	RECICLÁVEIS - área externa	EXT-0013	AP	10L
12	ALMOXARIFADO – Inflamáveis Corredor	EXT-0015	PQS-BC	4kg
13	ALMOXARIFADO – Inflamáveis ao lado da porta	EXT-0016	PQS-ABC	4kg
14	ALMOXARIFADO – Inflamáveis	EXT-0017	PQS-BC	12kg
15	ALMOXARIFADO – Inflamáveis	EXT-0018	PQS-BC	12kg
16	ALMOXARIFADO – Inflamáveis	EXT-0019	PQS-BC	4kg
17	ALMOXARIFADO	EXT-0020	CO ₂	6kg
18	ALMOXARIFADO	EXT-0021	CO ₂	6kg
19	ALMOXARIFADO	EXT-0022	PQS-BC	4kg
20	ALMOXARIFADO	EXT-0023	CO ₂	6kg
21	AUDITORIO – parte inferior esquerda	EXT-0025	AP	10L
22	AUDITORIO – parte inferior direita	EXT-0026	AP	10L
23	AUDITORIO – parte superior esquerda	EXT-0027	AP	10L
24	AUDITORIO – parte superior direita	EXT-0028	AP	10L
25	AUDITORIO – próximo sala AU5	EXT-0029	CO ₂	6kg
26	AUDITORIO – sala de café AU12	EXT-0030	PQS-BC	6kg
27	SALA DE TREINAMENTO/AD221F	EXT-0031	AP	10L
28	RECEPÇÃO DE AMOSTRAS - porta de entrada do DLAB	EXT-0032	AP	10L

29	RECEPÇÃO DE AMOSTRAS	EXT-0033	AP	10L
30	RESTAURANTE	EXT-0036	AP	10L
31	RESTAURANTE	EXT-0037	PQS-ABC	4kg
32	DLAB - corredor entre PP1 e B6	EXT-0038	AP	10L
33	DLAB - corredor entre B7 e PR1	EXT-0039	CO ₂	6kg
34	DLAB - corredor entre FQ1 e S20	EXT-0040	CO ₂	6kg
35	DLAB - corredor entre FQ28 e S19	EXT-0041	PQS-BC	6kg
36	DLAB - corredor entre FQ3 e FQ4	EXT-0042	CO ₂	6kg
37	DLAB - corredor entre S21 e S22	EXT-0044	CO ₂	6Kg
38	DLAB - corredor entre M8 e M9	EXT-0045	CO ₂	6kg
39	DLAB - ao lado da PS6	EXT-0046	AP	10L
40	DLAB - Sala FQ4	EXT-0047	PQS-BC	8kg
41	DLAB - Sala FQ 21 – LRM	EXT-0048	PQS-ABC	4kg
42	DLAB - LPV - PP5B	EXT-0049	PQS-BC	6kg
43	DLAB - LPV - Entrada	EXT-0050	PQS-BC	6kg
44	DLAB - LPV - PP6	EXT-0051	PQS-BC	6kg
45	DBIO - corredor entre E6A e E7	EXT-0052	AP	10L
46	DBIO - entre E6A e T4 (AR5)	EXT-0053	CO ₂	6kg
47	DBIO - corredor entre T3 e T4	EXT-0054	CO ₂	6kg
48	DBIO - corredor entre TE4 e T3	EXT-0055	AP	10L
49	DBIO - corredor entre MC2 e S15 (AR4)	EXT-0056	CO ₂	6kg
50	DBIO - Sala P5 – Meio de cultura	EXT-0057	AP	10L
51	DBIO - corredor entre PM1B e PM2	EXT-0058	AP	10L
52	DBIO - corredor entre PM1 e P2 – eixo 7	EXT-0059	PQS-BC	6kg
53	DBIO - Sala P5 – Meio de cultura	EXT-0060	PQS-ABC	4kg
54	DBIO - CULTIVO CELULAR – corredor de entrada	EXT-0062	CO ₂	6kg
55	DBIO - CULTIVO CELULAR - corredor de entrada	EXT-0063	AP	10L
56	DBIO - CULTIVO CELULAR- corredor entre salas C2 e C3	EXT-0064	CO ₂	6kg
57	DBIO - Corredor Virologia	EXT-0065	PQS-BC	4kg
58	DBIO - CORREDOR INTERNO - LAB. DDB/CPB	EXT-0066	AP	10L
59	DBIO - CORREDOR INTERNO - LAB. DDB/CPB	EXT-0067	PQS-BC	6kg

60	BIOSSEGURANÇA – Laboratório nº 1 (CONTIDO)	EXT-0069	PQS-ABC	4kg
61	BIOSSEGURANÇA – Laboratório nº 2 (CONTIDO)	EXT-0070	PQS-ABC	4kg
62	BIOSSEGURANÇA – Laboratório nº 3 (CONTIDO)	EXT-0071	PQS-ABC	4kg
63	BIOSSEGURANÇA – Laboratório nº 4 (CONTIDO)	EXT-0072	PQS-ABC	4kg
64	BIOSSEGURANÇA – Laboratório nº 5 (CONTIDO)	EXT-0073	PQS-ABC	4kg
65	BIOSSEGURANÇA – Laboratório – corredor (CONTIDO)	EXT-0074	AP	10L
66	BIOSSEGURANÇA - Laboratório – Autoclave 1 (CONTIDO)	EXT-0075	AP	10L
67	BIOSSEGURANÇA - Laboratório – Autoclave 1 (CONTIDO)	EXT-0076	CO ₂	6kg
68	BIOSSEGURANÇA - Laboratório – Autoclave 2 (CONTIDO)	EXT-0077	CO ₂	6kg
69	BIOSSEGURANÇA – Laboratório – sala de freezer 1 (CONTIDO)	EXT-0078	PQS-ABC	4kg
70	BIOSSEGURANÇA – Laboratório – sala de freezer 2 (CONTIDO)	EXT-0079	CO ₂	6kg
71	BIOSSEGURANÇA – Laboratório – sala Centrífugas (CONTIDO)	EXT-0080	PQS-ABC	4kg
72	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico entre eixos 11 e 12 - (CONTIDO)	EXT-0081	CO ₂	6kg
73	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico entre eixos 9 e 10 - (CONTIDO)	EXT-0082	CO ₂	6kg
74	BIOSSEGURANÇA – Escada do piso técnico (CONTIDO)	EXT-0083	AP	10L
75	BIOSSEGURANÇA – Escada do piso técnico (CONTIDO)	EXT-0197	CO ₂	6kg
76	BIOSSEGURANÇA – Tratamento de Efluentes (CONTIDO)	EXT-0084	CO ₂	6Kg
77	BIOSSEGURANÇA – Pavimento técnico eixos 8 e 9 (CONTIDO)	EXT-0085	CO ₂	6kg
78	BIOSSEGURANÇA – Pavimento técnico eixos 10 e 11 (CONTIDO)	EXT-0086	CO ₂	6kg
79	BIOSSEGURANÇA – GA sala de manejo	EXT-0087	AP	10L
80	BIOSSEGURANÇA - Air Lock (Área Externa)	EXT-0088	CO ₂	6kg
81	BIOSSEGURANÇA – Pequenos animais corredor - saída	EXT-0090	AP	10L
82	BIOSSEGURANÇA – Pequenos animais Infectório nº 3	EXT-0091	AP	10L
83	BIOSSEGURANÇA – Pequenos animais Infectório nº 1	EXT-0093	AP	10L
84	BIOSSEGURANÇA – bov1	EXT-0097	CO ₂	6kg
85	BIOSSEGURANÇA – Saída das Autoclaves - PA	EXT-0099	AP	10L
86	BIOSSEGURANÇA – Sala de necropsia	EXT-0100	CO ₂	6kg
87	BIOSSEGURANÇA – Sala de necropsia	EXT-0101	AP	10L
88	BIOSSEGURANÇA – Circulação - bov2	EXT-0102	AP	10L

89	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico entre eixos 6 e 7 Nobreak	EXT-0104	CO ₂	6kg
90	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 7 Nobreak	EXT-0105	CO ₂	6kg
91	BIOSSEGURANÇA – Pavimento técnico eixo 7 (Direita)	EXT-0106	CO ₂	6kg
92	BIOSSEGURANÇA – Pavimento técnico eixo 7 (Esquerda)	EXT-0107	CO ₂	6kg
93	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 8	EXT-0108	CO ₂	6kg
94	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 8	EXT-0109	PQS-BC	6kg
95	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico entre eixo 8 e 9	EXT-0110	CO ₂	6kg
96	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico entre eixo 8 e 9	EXT-0111	CO ₂	6kg
97	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 9	EXT-0112	CO ₂	6kg
98	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 10 (meio)	EXT-0113	CO ₂	6kg
99	BIOSSEGURANÇA - Pavimento Técnico entre eixos 9 e 10	EXT-0114	CO ₂	6kg
100	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico entre eixos 10 e 11	EXT-0115	CO ₂	6kg
101	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 11	EXT-0116	CO ₂	6kg
102	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 11 - Piso GA	EXT-0117	CO ₂	6kg
103	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 12	EXT-0118	CO ₂	6kg
104	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico entre eixos 12 e 13	EXT-0119	AP	10L
105	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico entre eixos 13 e 14	EXT-0120	CO ₂	6kg
106	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 14	EXT-0121	CO ₂	6kg
107	BIOSSEGURANÇA – corredor Escritório	EXT-0123	CO ₂	6kg
108	BIOSSEGURANÇA – sala de monitoramento externo (corredor)	EXT-0125	AP	10L
109	BIOTÉRIO	EXT-0128	AP	10L
110	BIOTÉRIO	EXT-0129	CO ₂	6kg
111	CABINE DE MEDAÇÃO CEMIG - Portaria do Laboratório	EXT-0131	CO ₂	6kg
112	CABINE DE MEDAÇÃO CEMIG - Fazenda Modelo	EXT-0132	CO ₂	6kg
113	CASA DE GASES – Acetileno	EXT-0134	PQS-BC	6kg
114	CASA DE MÁQUINAS - Externo	EXT-0136	PQS-BC	6kg
115	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 02 e 03	EXT-0139	PQS-ABC	6kg
116	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 04 e 05	EXT-0140	CO ₂	6kg
117	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 07	EXT-0141	CO ₂	6kg

118	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 07 – Centro	EXT-0142	CO ₂	6kg
119	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 07	EXT-0143	AP	10L
120	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 08 – Centro	EXT-0144	AP	10L
121	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 09 e 10	EXT-0145	CO ₂	6kg
122	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 11	EXT-0146	PQS-ABC	6kg
123	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 12 e 13	EXT-0147	PQS-BC	4kg
124	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 14	EXT-0148	AP	10L
125	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 15 e 16	EXT-0149	PQS-BC	6kg
126	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 17	EXT-0150	CO ₂	6kg
127	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 19	EXT-0151	PQS-BC	6kg
128	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 18 e 19	EXT-0152	AP	10L
129	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 20 e 21	EXT-0153	CO ₂	6kg
130	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 22	EXT-0154	CO ₂	6kg
131	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 23 e 24	EXT-0155	CO ₂	6kg
132	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 25	EXT-0156	AP	10L
133	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 26 e 27	EXT-0157	PQS-ABC	4kg
134	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 27	EXT-0158	PQS-BC	6kg
135	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 29 e 30	EXT-0159	CO ₂	6kg
136	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 30	EXT-0160	AP	10L
137	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 33	EXT-0161	CO ₂	6Kg
138	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 33 e 34	EXT-0162	PQS-BC	6kg
139	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 35	EXT-0163	AP	10L
140	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 36	EXT-0164	CO ₂	6kg
141	GARAGEM	EXT-0166	PQS-ABC	4kg
142	GARAGEM	EXT-0167	PQS-ABC	4kg
143	GARAGEM	EXT-0168	CO ₂	6kg
144	GARAGEM	EXT-0169	CO ₂	6kg
145	LAVANDERIA - quadro AR11	EXT-0170	CO ₂	6kg
146	LAVANDERIA - porta do escritório sala AD101	EXT-0171	CO ₂	6kg
147	LAVANDERIA – Casa de Gás GLP	EXT-0172	AP	10L

148	OFICINA DA MANUTENÇÃO	EXT-0174	PQS-ABC	4kg
149	OFICINA DA MANUTENÇÃO	EXT-0175	PQS-BC	4kg
150	Portaria - Guarita	EXT-0176	CO ₂	6kg
151	Predio Reagentes - Piso 1	EXT-0177	PQS-BC	6kg
152	Predio Reagentes - Piso 2	EXT-0178	PQS-BC	6kg
153	LACQSA	EXT-0182	CO ₂	6kg
154	LACQSA - Corredor	EXT-0186	CO ₂	6kg
155	LASO - Sala de Treinamento	EXT-0195	AP	10L
156	CAMINHÃO DO COMBATE A INCÊNDIOS	EXT-0196	PQS-BC	8kg
157	RESERVA 03	EXT-RES-03	PQS-BC	4kg
158	RESERVA 04	EXT-RES-04	PQS-ABC	4kg
159	RESERVA 08	EXT-RES-08	PQS-ABC	4kg
160	RESERVA 09	EXT-RES-09	PQS-BC	6kg
161	RESERVA 10	EXT-RES-10	AP	10L
162	RESERVA 11	EXT-RES-11	CO ₂	6kg
163	RESERVA 05	EXT-RES-05	PQS ABC	4kg
164	RESERVA 01	EXT-RES-01	PQS ABC	6kg
165	RESERVA 06	EXT-RES-06	PQS ABC	4kg
166	BIOSSEGURANÇA -	EXT-0096	AP	10L
167	LACQSA - UAI	EXT-0183	CO ²	6KG
168	RESERVA 07	EXT-RES-07	PQS ABC	4KG
169	RESERVA 02	EXT-RES-02	PQS BC	4kg
170	BIOSSEGURANÇA	EXT-0101	AP	10L
171	BIOSSEGURANÇA	EXT-0094	AP	10L
	RELAÇÃO DE PEÇAS	Quantidade		
1	Anel o'ring para extintor	100		
2	Bucha para extintor	100		
3	Cinta para extintor	100		
4	Vedaçao para extintor	100		
5	Difusor para extintor	100		

6	Mangote	100		
7	Manômetro	100		
8	Miolo para válvula	100		
9	Parafuso para extintor	100		
10	Punho para extintor	100		
11	União para extintor	100		
12	Tubo sifão	100		
13	Trava para extintor	100		
14	Mangueira para extintor AP	100		
15	Mangueira para extintor CO2	100		
16	Válvula para extintor CO2	100		
17	Válvula para extintor AP-PQS	100		
18	Vedaçao do pino	100		
19	Ficha de Inspeção Anual	171		

RELAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO				
ITEM	LOCALIZAÇÃO	Identificação	TIPO	CAPACIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO - Ala Direita Superior - corredor 09	EXT-0001	CO ₂	6kg
2	ADMINISTRAÇÃO - Ala Direita Superior - corredor 09	EXT-0002	AP	10L
3	ADMINISTRAÇÃO - Ala Direita Superior - corredor 09 - quadro AR17	EXT-0003	PQS-ABC	4kg
4	ADMINISTRAÇÃO - Setor Financeiro - AD222	EXT-0004	PQS-ABC	4kg
5	ADMINISTRAÇÃO - Ala Esquerda Superior - corredor 08	EXT-0006	AP	10L
6	ADMINISTRAÇÃO - Ala Direita Inferior - corredor 07	EXT-0007	CO ₂	6kg
7	ADMINISTRAÇÃO - Ala Direita Inferior - corredor 07 - quadro AR13	EXT-0008	PQS-BC	6kg
8	ADMINISTRAÇÃO - Ala Esquerda Inferior - corredor 06 - quadro AR12	EXT-0009	CO ₂	6kg
9	ADMINISTRAÇÃO - Ala Esquerda Inferior - corredor 06	EXT-0010	AP	10L
10	SIC - AD212B	EXT-0012	CO ₂	6kg
11	RECICLÁVEIS - área externa	EXT-0013	AP	10L
12	ALMOXARIFADO – Inflamáveis Corredor	EXT-0015	PQS-BC	4kg
13	ALMOXARIFADO – Inflamáveis ao lado da porta	EXT-0016	PQS-ABC	4kg
14	ALMOXARIFADO – Inflamáveis	EXT-0017	PQS-BC	12kg
15	ALMOXARIFADO – Inflamáveis	EXT-0018	PQS-BC	12kg
16	ALMOXARIFADO – Inflamáveis	EXT-0019	PQS-BC	4kg
17	ALMOXARIFADO	EXT-0020	CO ₂	6kg
18	ALMOXARIFADO	EXT-0021	CO ₂	6kg
19	ALMOXARIFADO	EXT-0022	PQS-BC	4kg
20	ALMOXARIFADO	EXT-0023	CO ₂	6kg
21	AUDITORIO – parte inferior esquerda	EXT-0025	AP	10L
22	AUDITORIO – parte inferior direita	EXT-0026	AP	10L
23	AUDITORIO – parte superior esquerda	EXT-0027	AP	10L
24	AUDITORIO – parte superior direita	EXT-0028	AP	10L
25	AUDITORIO – próximo sala AU5	EXT-0029	CO ₂	6kg
26	AUDITORIO – sala de café AU12	EXT-0030	PQS-BC	6kg
27	SALA DE TREINAMENTO/AD221F	EXT-0031	AP	10L
28	RECEPÇÃO DE AMOSTRAS - porta de entrada do DLAB	EXT-0032	AP	10L

29	RECEPÇÃO DE AMOSTRAS	EXT-0033	AP	10L
30	RESTAURANTE	EXT-0036	AP	10L
31	RESTAURANTE	EXT-0037	PQS-ABC	4kg
32	DLAB - corredor entre PP1 e B6	EXT-0038	AP	10L
33	DLAB - corredor entre B7 e PR1	EXT-0039	CO ₂	6kg
34	DLAB - corredor entre FQ1 e S20	EXT-0040	CO ₂	6kg
35	DLAB - corredor entre FQ28 e S19	EXT-0041	PQS-BC	6kg
36	DLAB - corredor entre FQ3 e FQ4	EXT-0042	CO ₂	6kg
37	DLAB - corredor entre S21 e S22	EXT-0044	CO ₂	6Kg
38	DLAB - corredor entre M8 e M9	EXT-0045	CO ₂	6kg
39	DLAB - ao lado da PS6	EXT-0046	AP	10L
40	DLAB - Sala FQ4	EXT-0047	PQS-BC	8kg
41	DLAB - Sala FQ 21 – LRM	EXT-0048	PQS-ABC	4kg
42	DLAB - LPV - PP5B	EXT-0049	PQS-BC	6kg
43	DLAB - LPV - Entrada	EXT-0050	PQS-BC	6kg
44	DLAB - LPV - PP6	EXT-0051	PQS-BC	6kg
45	DBIO - corredor entre E6A e E7	EXT-0052	AP	10L
46	DBIO - entre E6A e T4 (AR5)	EXT-0053	CO ₂	6kg
47	DBIO - corredor entre T3 e T4	EXT-0054	CO ₂	6kg
48	DBIO - corredor entre TE4 e T3	EXT-0055	AP	10L
49	DBIO - corredor entre MC2 e S15 (AR4)	EXT-0056	CO ₂	6kg
50	DBIO - Sala P5 – Meio de cultura	EXT-0057	AP	10L
51	DBIO - corredor entre PM1B e PM2	EXT-0058	AP	10L
52	DBIO - corredor entre PM1 e P2 – eixo 7	EXT-0059	PQS-BC	6kg
53	DBIO - Sala P5 – Meio de cultura	EXT-0060	PQS-ABC	4kg
54	DBIO - CULTIVO CELULAR – corredor de entrada	EXT-0062	CO ₂	6kg
55	DBIO - CULTIVO CELULAR - corredor de entrada	EXT-0063	AP	10L
56	DBIO - CULTIVO CELULAR- corredor entre salas C2 e C3	EXT-0064	CO ₂	6kg
57	DBIO - Corredor Virologia	EXT-0065	PQS-BC	4kg
58	DBIO - CORREDOR INTERNO - LAB. DDB/CPB	EXT-0066	AP	10L
59	DBIO - CORREDOR INTERNO - LAB. DDB/CPB	EXT-0067	PQS-BC	6kg

60	BIOSSEGURANÇA – Laboratório nº 1 (CONTIDO)	EXT-0069	PQS-ABC	4kg
61	BIOSSEGURANÇA – Laboratório nº 2 (CONTIDO)	EXT-0070	PQS-ABC	4kg
62	BIOSSEGURANÇA – Laboratório nº 3 (CONTIDO)	EXT-0071	PQS-ABC	4kg
63	BIOSSEGURANÇA – Laboratório nº 4 (CONTIDO)	EXT-0072	PQS-ABC	4kg
64	BIOSSEGURANÇA – Laboratório nº 5 (CONTIDO)	EXT-0073	PQS-ABC	4kg
65	BIOSSEGURANÇA – Laboratório – corredor (CONTIDO)	EXT-0074	AP	10L
66	BIOSSEGURANÇA - Laboratório – Autoclave 1 (CONTIDO)	EXT-0075	AP	10L
67	BIOSSEGURANÇA - Laboratório – Autoclave 1 (CONTIDO)	EXT-0076	CO ₂	6kg
68	BIOSSEGURANÇA - Laboratório – Autoclave 2 (CONTIDO)	EXT-0077	CO ₂	6kg
69	BIOSSEGURANÇA – Laboratório – sala de freezer 1 (CONTIDO)	EXT-0078	PQS-ABC	4kg
70	BIOSSEGURANÇA – Laboratório – sala de freezer 2 (CONTIDO)	EXT-0079	CO ₂	6kg
71	BIOSSEGURANÇA – Laboratório – sala Centrífugas (CONTIDO)	EXT-0080	PQS-ABC	4kg
72	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico entre eixos 11 e 12 - (CONTIDO)	EXT-0081	CO ₂	6kg
73	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico entre eixos 9 e 10 - (CONTIDO)	EXT-0082	CO ₂	6kg
74	BIOSSEGURANÇA – Escada do piso técnico (CONTIDO)	EXT-0083	AP	10L
75	BIOSSEGURANÇA – Escada do piso técnico (CONTIDO)	EXT-0197	CO ₂	6kg
76	BIOSSEGURANÇA – Tratamento de Efluentes (CONTIDO)	EXT-0084	CO ₂	6Kg
77	BIOSSEGURANÇA – Pavimento técnico eixos 8 e 9 (CONTIDO)	EXT-0085	CO ₂	6kg
78	BIOSSEGURANÇA – Pavimento técnico eixos 10 e 11 (CONTIDO)	EXT-0086	CO ₂	6kg
79	BIOSSEGURANÇA – GA sala de manejo	EXT-0087	AP	10L
80	BIOSSEGURANÇA - Air Lock (Área Externa)	EXT-0088	CO ₂	6kg
81	BIOSSEGURANÇA – Pequenos animais corredor - saída	EXT-0090	AP	10L
82	BIOSSEGURANÇA – Pequenos animais Infectório nº 3	EXT-0091	AP	10L
83	BIOSSEGURANÇA – Pequenos animais Infectório nº 1	EXT-0093	AP	10L
84	BIOSSEGURANÇA – bov1	EXT-0097	CO ₂	6kg
85	BIOSSEGURANÇA – Saída das Autoclaves - PA	EXT-0099	AP	10L
86	BIOSSEGURANÇA – Sala de necropsia	EXT-0100	CO ₂	6kg
87	BIOSSEGURANÇA – Sala de necropsia	EXT-0101	AP	10L
88	BIOSSEGURANÇA – Circulação - bov2	EXT-0102	AP	10L

89	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico entre eixos 6 e 7 Nobreak	EXT-0104	CO ₂	6kg
90	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 7 Nobreak	EXT-0105	CO ₂	6kg
91	BIOSSEGURANÇA – Pavimento técnico eixo 7 (Direita)	EXT-0106	CO ₂	6kg
92	BIOSSEGURANÇA – Pavimento técnico eixo 7 (Esquerda)	EXT-0107	CO ₂	6kg
93	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 8	EXT-0108	CO ₂	6kg
94	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 8	EXT-0109	PQS-BC	6kg
95	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico entre eixo 8 e 9	EXT-0110	CO ₂	6kg
96	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico entre eixo 8 e 9	EXT-0111	CO ₂	6kg
97	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 9	EXT-0112	CO ₂	6kg
98	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 10 (meio)	EXT-0113	CO ₂	6kg
99	BIOSSEGURANÇA - Pavimento Técnico entre eixos 9 e 10	EXT-0114	CO ₂	6kg
100	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico entre eixos 10 e 11	EXT-0115	CO ₂	6kg
101	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 11	EXT-0116	CO ₂	6kg
102	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 11 - Piso GA	EXT-0117	CO ₂	6kg
103	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 12	EXT-0118	CO ₂	6kg
104	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico entre eixos 12 e 13	EXT-0119	AP	10L
105	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico entre eixos 13 e 14	EXT-0120	CO ₂	6kg
106	BIOSSEGURANÇA – Pavimento Técnico eixo 14	EXT-0121	CO ₂	6kg
107	BIOSSEGURANÇA – corredor Escritório	EXT-0123	CO ₂	6kg
108	BIOSSEGURANÇA – sala de monitoramento externo (corredor)	EXT-0125	AP	10L
109	BIOTÉRIO	EXT-0128	AP	10L
110	BIOTÉRIO	EXT-0129	CO ₂	6kg
111	CABINE DE MEDAÇÃO CEMIG - Portaria do Laboratório	EXT-0131	CO ₂	6kg
112	CABINE DE MEDAÇÃO CEMIG - Fazenda Modelo	EXT-0132	CO ₂	6kg
113	CASA DE GASES – Acetileno	EXT-0134	PQS-BC	6kg
114	CASA DE MÁQUINAS - Externo	EXT-0136	PQS-BC	6kg
115	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 02 e 03	EXT-0139	PQS-ABC	6kg
116	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 04 e 05	EXT-0140	CO ₂	6kg
117	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 07	EXT-0141	CO ₂	6kg

118	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 07 – Centro	EXT-0142	CO ₂	6kg
119	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 07	EXT-0143	AP	10L
120	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 08 – Centro	EXT-0144	AP	10L
121	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 09 e 10	EXT-0145	CO ₂	6kg
122	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 11	EXT-0146	PQS-ABC	6kg
123	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 12 e 13	EXT-0147	PQS-BC	4kg
124	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 14	EXT-0148	AP	10L
125	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 15 e 16	EXT-0149	PQS-BC	6kg
126	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 17	EXT-0150	CO ₂	6kg
127	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 19	EXT-0151	PQS-BC	6kg
128	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 18 e 19	EXT-0152	AP	10L
129	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 20 e 21	EXT-0153	CO ₂	6kg
130	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 22	EXT-0154	CO ₂	6kg
131	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 23 e 24	EXT-0155	CO ₂	6kg
132	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 25	EXT-0156	AP	10L
133	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 26 e 27	EXT-0157	PQS-ABC	4kg
134	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 27	EXT-0158	PQS-BC	6kg
135	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 29 e 30	EXT-0159	CO ₂	6kg
136	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 30	EXT-0160	AP	10L
137	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 33	EXT-0161	CO ₂	6Kg
138	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Entre eixos 33 e 34	EXT-0162	PQS-BC	6kg
139	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 35	EXT-0163	AP	10L
140	COBERTURA DO LABORATÓRIO - Eixo 36	EXT-0164	CO ₂	6kg
141	GARAGEM	EXT-0166	PQS-ABC	4kg
142	GARAGEM	EXT-0167	PQS-ABC	4kg
143	GARAGEM	EXT-0168	CO ₂	6kg
144	GARAGEM	EXT-0169	CO ₂	6kg
145	LAVANDERIA - quadro AR11	EXT-0170	CO ₂	6kg
146	LAVANDERIA - porta do escritório sala AD101	EXT-0171	CO ₂	6kg
147	LAVANDERIA – Casa de Gás GLP	EXT-0172	AP	10L

148	OFICINA DA MANUTENÇÃO	EXT-0174	PQS-ABC	4kg
149	OFICINA DA MANUTENÇÃO	EXT-0175	PQS-BC	4kg
150	Portaria - Guarita	EXT-0176	CO ₂	6kg
151	Predio Reagentes - Piso 1	EXT-0177	PQS-BC	6kg
152	Predio Reagentes - Piso 2	EXT-0178	PQS-BC	6kg
153	LACQSA	EXT-0182	CO ₂	6kg
154	LACQSA - Corredor	EXT-0186	CO ₂	6kg
155	LASO - Sala de Treinamento	EXT-0195	AP	10L
156	CAMINHÃO DO COMBATE A INCÊNDIOS	EXT-0196	PQS-BC	8kg
157	RESERVA 03	EXT-RES-03	PQS-BC	4kg
158	RESERVA 04	EXT-RES-04	PQS-ABC	4kg
159	RESERVA 08	EXT-RES-08	PQS-ABC	4kg
160	RESERVA 09	EXT-RES-09	PQS-BC	6kg
161	RESERVA 10	EXT-RES-10	AP	10L
162	RESERVA 11	EXT-RES-11	CO ₂	6kg
163	RESERVA 05	EXT-RES-05	PQS ABC	4kg
164	RESERVA 01	EXT-RES-01	PQS ABC	6kg
165	RESERVA 06	EXT-RES-06	PQS ABC	4kg
166	BIOSSEGURANÇA -	EXT-0096	AP	10L
167	LACQSA - UAI	EXT-0183	CO ²	6KG
168	RESERVA 07	EXT-RES-07	PQS ABC	4KG
169	RESERVA 02	EXT-RES-02	PQS BC	4kg
170	BIOSSEGURANÇA	EXT-0101	AP	10L
171	BIOSSEGURANÇA	EXT-0094	AP	10L
	RELAÇÃO DE PEÇAS	Quantidade		
1	Anel o'ring para extintor	100		
2	Bucha para extintor	100		
3	Cinta para extintor	100		
4	Vedaçao para extintor	100		
5	Difusor para extintor	100		

6	Mangote	100		
7	Manômetro	100		
8	Miolo para válvula	100		
9	Parafuso para extintor	100		
10	Punho para extintor	100		
11	União para extintor	100		
12	Tubo sifão	100		
13	Trava para extintor	100		
14	Mangueira para extintor AP	100		
15	Mangueira para extintor CO2	100		
16	Válvula para extintor CO2	100		
17	Válvula para extintor AP-PQS	100		
18	Vedaçao do pino	100		
19	Ficha de Inspeção Anual	171		

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 21181.000244/2025-48

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviço de manutenção em extintores (recarga, pintura e teste hidrostático), com fornecimento de peças, para atender às necessidades do LFDA/MG.

Serviços continuados:

DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA

I - SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

A contratação em questão, será de forma continuada, sendo que sua interrupção poderia resultar na inoperância dos equipamentos, comprometendo a segurança física e patrimonial, potencializando os riscos em caso de incêndio e gerando possíveis multas por falta de conformidade com as normas de segurança, portanto há necessidade da contratação por mais de um exercício financeiro; e, de forma contínua.

3. Descrição da necessidade

O extintor é um equipamento mais que necessário para garantia da segurança das pessoas e instalações, pois são utilizados para o combate a princípios de incêndio por conterem pequenas quantidades de agente extintor sob pressão.

Os extintores devem ser inspecionados periodicamente para que seja verificada sua localização, o acesso até eles, a visibilidade, o rótulo de identificação, lacre e selo da ABNT, peso, integridade física do casco, obstrução do bico ou da mangueira e pressão do manômetro.

A manutenção de 2º nível (Recarga) e 3º nível (Recarga e Teste Hidrostático) e substituição de peças dos extintores são necessárias em função do vencimento anual da validade das cargas e em função da obrigatoriedade de testes obrigatórios nos cilindros exigidos a cada 5 (cinco) anos, conforme as recomendações e normas técnicas vigentes da ABNT, INMETRO em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego e as Normas Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, que tem como objetivo atender às normas

de segurança indispensáveis ao bom funcionamento das unidades do laboratório LFDA-MG, como manter a segurança dos servidores e a integridade do patrimônio público. A quantidade de extintores que serão recarregados e/ou testados corresponde aos equipamentos vistoriados e com necessidade de recarga e/ou teste hidrostático, conforme controle constante das etiquetas em cada implemento.

De acordo com a NBR nº 12962, os extintores sujeitam-se a perder as condições operacionais, caso não haja a revalidação de seu uso, por meio de inspeção, recarga ou teste hidrostático.

A garantia da carga é verificada pelo manômetro lateral que indica a pressão existente ou pela data de validade da carga, que é de 12 meses.

Dependendo do resultado da inspeção, poderá ser indicada a necessidade de reparos ou substituições extraordinárias de peças, para que não seja comprometida a funcionalidade do extintor.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância de uma contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (recarga, pintura e teste hidrostático) e fornecimento de materiais (peças de reposição para extintores), a fim de atender às necessidades e demandas deste Órgão, conforme especificações e condições descritas e demais dispositivos que regem a matéria.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Manutenção	Natanael Viana Lourenço

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens componentes do objeto de contratação deverão atender as condições impostas pelo INMETRO, em normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros. A entrega dos extintores novos, serviço de recarga, bem como demais materiais, deverá ser fidedignamente o que consta nas planilhas quantitativas e qualitativas.

Os serviços objeto deste estudo enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns e de natureza continuada sem dedicação de mão de obra exclusiva. De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, os materiais e serviços requeridos possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no comércio. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

6. Levantamento de Mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Tal processo não possui nenhuma exigência específica que restrinja a participação dos licitantes, podendo ser atendida por diversas empresas do ramo de manutenção em extintores de incêndio do mercado.

7. Descrição da solução como um todo

Forma de Prestação dos Serviços:

- Considerando as prescrições das Portarias INMETRO relacionadas com o objeto deste Termo e as normas ABNT 12962, 12779 e outras, os serviços nos extintores do LFDA/MG serão enquadrados nos itens:

- Manutenção de segundo nível para extintores – A manutenção do extintor de incêndio em segundo nível deverá ser realizada adotando-se no mínimo os seguintes procedimentos:

- Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- Recarga do extintor de incêndio;
- Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- Controle de roscas;
- Substituição dos componentes por outros originais, quando necessário;
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores, quando houver;
- Verificação do indicador de pressão;
- Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- Verificação de existência de vazamentos;
- Colocação do lacre, com a identificação do executor;
- Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- Anel de identificação de manutenção de extintores confeccionado em material plástico resistente, indeformável nas suas dimensões, conforme a norma ABNT-NBR 12962, e a Portaria do INMETRO nº 412, de 24 de outubro de 2011;
- As válvulas dos extintores de incêndio de CO (Dióxido de Carbono) não poderão ter o seu diâmetro inferior a 25 mm (Regulamento Técnico da Qualidade INMETRO Portaria nº 173; 4.2.4.5).

- Manutenção de terceiro nível para extintores – A manutenção do extintor de incêndio em terceiro nível deverá ser realizada adotando todos os procedimentos previstos para a manutenção de segundo nível e adicionalmente:

- Revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos de recipientes, cilindros e outros componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluído;
 - Avaliar a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definida as suas normas de fabricação;
 - Pintura conforme padrão, estabelecido pela NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
 - Devolução a CONTRATANTE dos extintores reprovados no ensaio hidrostático de terceiro nível se for o caso, conjuntamente com um relato escrito da empresa vencedora do certame, informando os detalhes da reprovação;
 - Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga em todos os extintores de incêndio de CO (Dióxido de Carbono) que forem submetidos ao ensaio hidrostático (Regulamento Técnico da Qualidade INMETRO Portaria nº 173; 4.2.5.1 Nota C), sendo que NÃO SERÃO ACEITAS VÁLVULAS PINTADAS.
- A recarga dos extintores deverá ser executada de acordo com o que preconiza as normas da ABNT e a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 INMETRO.
- Após ser submetido à Manutenção, o selo de conformidade deverá ser substituído conforme a Portaria do INMETRO nº 412, de 24 de outubro de 2011.
- A Contratada somente poderá efetuar qualquer substituição de peça após aprovação por parte da Contratante.
- As peças substituídas deverão ser entregues à CONTRATANTE após o conserto dos equipamentos, para que esta proceda com os registros para composição do processo de pagamento da nota fiscal de material.
- Apresentar relatório final completo do serviço executado, contendo no mínimo, a identificação do equipamento (com número de série, se aplicável); a data da manutenção; o problema apresentado; estado do material indicando os pontos em que houve algum dano, equipamentos aprovados ou reprovados nos testes hidrostáticos.
- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.
- Retirar e transportar os extintores das dependências da Contratante, promovendo a reposição temporária (cobertura) de 100% (cem por cento) dos extintores retirados, com prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para devolução dos extintores originais;
- A empresa contratada deverá cumprir o cronograma descrito para manter a segurança, a contratada deverá retirar os extintores para recarga em fases:
- 1º Fase: No prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de empenho, retirar 25% da quantidade de cada item que consta no anexo 01. A devolução deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da retirada.

- 2^a, 3^a e 4^a Fases: Os extintores restantes deverão ser retirados e devolvidos de forma parcelada conforme a 1^a fase, após entrega e aceitação dos equipamentos da 1^o fase, em solicitação formal do fiscal do contrato, e entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da retirada dos equipamentos.
- Deverá ser disponibilizado pela licitante vencedora aparelho com as mesmas características para a substituição temporária.
- A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços de recarga nas dependências da empresa contratada, caso entenda necessário.
- Os materiais e serviços deverão apresentar o prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.

- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- Os extintores para a devida recarga deverão ser retirados e entregues nas dependências da contratante no endereço: Av. Rômulo Joviano, Centro, CEP: 33.250-220 - Pedro Leopoldo /MG, especificamente acompanhado de um colaborador da Manutenção da Contratante.
- As retiradas e entregas de serviços de equipamentos, objeto desta licitação, serão feitas no horário de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias Úteis, previamente marcada pelo telefone nº (31) 3660-9650.
- Os serviços prestados ou materiais entregues deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais correspondentes, devidamente preenchida.
- A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à logística e aos materiais (insumos) e equipamentos essenciais para realização dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Transportar e repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação já instalados no LFDA/MG.
- Após manutenção/recarga dos extintores, a CONTRATADA se responsabilizará por fazer a entrega dos mesmos no local retirado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Deve ser executado serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático dos extintores, nas quantidades abaixo descritas:

GRUPO ÚNICO				
DESCRIÇÃO (MATERIAL/SERVIÇO)	ITEM	DESCRÍÇÃO	Quantidade	OBS
SERVIÇOS	1	Recarga para extintores AP.10L	46	As recar...
	2	Recarga para extintores CO ₂	70	
	3	Recarga para extintores PQS ABC 4kg	22	

<p>Recarga e pintura de extintores e teste hidrostático de alta e baixa pressão e em mangueiras.</p> <p>Obs.: Os subitens de serviços (de 1 a 9) devem implementar-se por nota fiscal de serviço.</p> <p>MATERIAIS</p> <p>Fornecimento de peças de reposição para extintores.</p> <p>Obs.: Os subitens de materiais (de 10 a 28) devem implementar-se por nota fiscal de material.</p>	4	Recarga para extintores PQS BC 4kg	8	deverão ser realizadas anualmente conforme NBR 12964
	5	Recarga para extintores PQS ABC 6kg	3	
	6	Recarga para extintores PQS BC 6kg	18	
	7	Recarga para extintores PQS 8kg	2	
	8	Recarga para extintores PQS 12kg	2	
	9	Teste hidrostático com pintura	171	
	10	Anel o'ring para extintor	100	
	11	Bucha para extintor	100	
	12	Cinta para extintor	100	
O quantitativo é uma estimativa	13	Vedaçāo para extintor	100	O quantitativo é uma estimativa
	14	Difusor para extintor	100	
	15	Mangote	100	
	16	Manômetro	100	
	17	Miolo para válvula	100	
	18	Parafuso para extintor	100	
	19	Punho para extintor	100	
	20	União para extintor	100	
	21	Tubo sifão	100	
	22	Trava para extintor	100	
	23	Mangueira para extintor AP	100	
	24	Mangueira para extintor CO2	100	
	25	Válvula para extintor CO2	100	
	26	Válvula para extintor AP-PQS	100	
	27	Vedaçāo do pino	100	
	28	Ficha de Inspeção Anual	171	

OBS.: As quantidades dos materiais descritos nos itens 10 ao 28 são meramente estimativas de consumo para o período de 12 (doze) meses, não denotando obrigatoriedade da aquisição.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.671,31

O valor da estimativa da contratação está inserido aos autos através do Mapa Comparativo de Preços e documentos pertinentes, na forma das normativas vigentes, conforme procedimentos internos do LFDA/MG.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tal licitação deverá ser global, por apresentar um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, (serviços com fornecimento de peças). O critério de julgamento será por “menor preço por grupo” em razão da inter-relação entre as atividades (manutenção e peças), visando tornar o processo mais padronizado, prático e principalmente econômico.

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação; visa assegurar o êxito da contratação, e principalmente, garantir, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, a eficiência na gerência e fiscalização do contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas contratadas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foram encontradas contratações correlatas, mas não ofereceram novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração para o objeto em questão.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As ações relacionadas com a pretensa contratação encontram-se inseridas no relatório do Plano Anual de Contratações - PAC 2025.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa atender a legislação vigente quanto a manutenção dos preventivos de segurança contra incêndio e emergência de uso coletivo e adequar, consequentemente, os equipamentos instalados no LFDA/MG, como também atender a validade da recarga dos extintores e proporcionar condições de segurança contra incêndio e pânico aos ocupantes das edificações e áreas de risco, possibilitando a desocupação segura e evitar perdas patrimoniais, ambientais e humanas.

14. Providências a serem Adotadas

O LFDA-MG designará servidores para atuarem na gestão e fiscalização contratual, além de outros ou substitutos que julgar necessário à perfeita execução do objeto.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações contidas neste documento, entendemos que a presente contratação se apresenta tecnicamente e economicamente viável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATANAEL VIANA LOURENCO

Técnico de Laboratório - Responsável pela MAN



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 09:07:47.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....
 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
 INTERMÉDIO DO (A)
 E

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Bairro Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXX, cargo, nomeado(a) pela Portaria nº XXXX - DOU XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000244/2025-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 90135/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção em extintores (recarga, pintura e teste hidrostático), com fornecimento de peças, para atender às necessidades do LFDA/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento prestados estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#)
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 130007

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: XXXXX

IV. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Prestação de Serviços e 33.90.30 - Material de Consumo.

V. Plano Interno: FUNLABB**VI. Nota de Empenho: XXXXX**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG, Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pedro Leopoldo, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Chefe de Setor**, em 07/05/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **41880922**
e o código CRC **833E127B**.

Referência: Processo nº 21181.000244/2025-48

SEI nº 41880922



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES

ANEXO III AO IV

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,(identificar o Contratado), declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº 90135/2025** bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determinam as Leis Federais de nºs 8.212/1991, 12.546/2011, 12.844/2013 e 13.161/2015, que:

() A empresa não é optante pela desoneração da folha de pagamento e fará os recolhimentos referentes as contribuições previdenciárias, na alíquota de 20% (vinte por cento), sobre o total da remuneração paga aos segurados empregados, de acordo com a Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

() A empresa é optante pela desoneração da folha de pagamento e fará os recolhimentos referentes as contribuições previdenciárias, na alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), sobre o valor da receita bruta, de acordo com as Leis nº 12.546/2011 de 14 de dezembro de 2011, nº 12.844/2013 de 19 de julho de 2013 e nº 13.161/2015 de 31 de agosto de 2015.

Declaro ainda que não retrocederei e não voltarei a quantificar as contribuições previdenciárias, tendo em vista a natureza irretratável da referida opção e caso empresa XXXXX (Razão Social da empresa) altere a forma de recolhimento da desoneração da folha, através desta declaração, fica registrado que faremos as devidas comunicações ao LFDA/MG.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)**Observações:**

Assinalar com um “X” a opção da empresa.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Chefe de Setor**, em 07/05/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41881512** e o código CRC **4509104B**.

Referência: Processo nº 21181.000244/2025-48

SEI nº 41881512